

<b>EDITAL DE LICITAÇÃO</b>	
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS – ESTADO DO MARANHÃO</b>	
<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.034/2022</b>	
<b>MODALIDADE</b>	<b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022.</b>
<b>LICITAÇÃO COM ITENS PARA AMPLA CONCORRENCIA, E EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS-ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTO-EPP E MEI.</b>	
<b>BASE LEGAL</b>	Lei 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123/2006, Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar nº. 147/2014, Decreto Municipal nº 031/2020, Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/1993 e suas alterações e demais legislações correlatas.
<b>OBJETO</b>	Registro de Preços para a contratação de empresas especializadas para o fornecimento de materiais de construção, elétrico e hidráulico, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA e suas Unidades Administrativas, conforme Termo de Referência.
<b>TIPO DA LICITAÇÃO</b>	Menor Preço Unitário.
<b>REGIME DE EXECUÇÃO</b>	Empreitada Por Preço Unitário.
<b>LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA</b>	<a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br.</a>
<b>DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:</b>	25 de abril de 2022. 08h:30min (oito horas e trinta minutos).
<b>MODO DE DISPUTA</b>	Aberto
<b>VALOR ESTIMADO</b>	Orçamento Aberto
<b>FONTE RECURSO</b>	
<b>INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES</b>	
O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a> , e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Permanente de Licitação, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada no Prédio da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras, com sede na Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol, Fortaleza dos Nogueiras - MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas).	
<b>ATENÇÃO.</b> Recomendamos a atenta leitura do instrumento convocatório e seus anexos, a fim de evitar a prática das condutas previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, que poderá acarretar na aplicação das penalidades previstas no referido artigo, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.	



## EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022

O MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS, ESTADO DO MARANHÃO, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE POR MEIO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, REALIZARÁ LICITAÇÃO, NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO **MENOR PREÇO POR ITEM**, NOS TERMOS DA LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DO DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, DA LEI COMPLEMENTAR 147, DE 07 DE AGOSTO DE 2014, DA LEI Nº 11.488, DE 15 DE JUNHO DE 2007, DO DECRETO Nº 8.538, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015 E PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 005/2009, APLICANDO-SE, SUBSIDIARIAMENTE, A LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E ANEXOS.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominada Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável e propor a homologação.

<b>ÓRGÃOS INTERESSADOS:</b>	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
<b>DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:</b>	08H:00M DO DIA 07/04/2022 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
<b>DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:</b>	14H:00M DO DIA 19/04/2022 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
<b>DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:</b>	08H:30M DO DIA 25/04/2022 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
<b>DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:</b>	08H:31M DO DIA 25/04/2022 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
<b>LOCAL:</b>	<a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>
<b>MODO DE DISPUTA</b>	<b>ABERTO</b>
<b>VALOR ESTIMADO</b>	<b>ORÇAMENTO ABERTO</b>

### 1. DO OBJETO.

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o Registro de Preços para a contratação de empresas especializadas para o fornecimento de materiais de construção, elétrico e hidráulico,



para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA e suas Unidades Administrativas, conforme Termo de Referência, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1.1.** A licitação será dividida em ITENS, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

**1.2.** O critério de julgamento adotado será o menor preço do ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**1.3.** A quantidade indicada no Termo de Referência (Anexo I) é apenas estimativa de consumo e será solicitada de acordo com as necessidades do Órgão solicitante, podendo ser utilizada no todo ou em parte.

## **2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

**2.1-** Conforme Decreto Federal n.º 7.892/2013, Capítulo V, art. 7º § 2º, para registros de preços não se faz necessário de início a indicação de Dotação Orçamentária, que somente será exigida para formalização do Contrato ou outro instrumento hábil.

## **3. DO CREDENCIAMENTO.**

**3.1.** O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

**3.2.** O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio [www.portaldecomprasppublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br);

**3.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**3.4.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**3.5.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**3.5.1.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

#### **4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.**

**4.1.** Poderão participar deste certame exclusivamente microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos dos arts. 47 e 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, com redação da Lei Complementar nº 147/2014 e arts. 01 e 06 ao 08 do Decreto Federal nº 8.538/2015, regularmente estabelecidas no país, cuja finalidade e ramo de atuação estejam ligados ao objeto do presente Pregão, e que satisfaçam integralmente as condições deste Edital, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

**4.2. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:**

**4.2.1.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**4.2.2.** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**4.2.3.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**4.2.4.** Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

**4.2.5.** Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

**4.2.6.** Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

**4.2.7.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

**4.3. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

**4.3.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

**4.3.1.1.** Por se tratar de licitação exclusiva para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

**4.3.2.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

**4.3.3.** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

**4.3.4.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**4.3.5.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**4.3.6.** Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

**4.3.7.** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**4.4.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

**4.5.** A mera declaração como ME e/ou EEP ou a efetiva utilização dos benefícios concedidos pela LC n.º 123/2006 **por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame**, sujeitando a empresa à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

**5.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**5.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**5.3.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**5.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.5.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**5.6.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**5.7.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



## 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

**6.1.** O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINtes CAMPOS:

**6.1.1.** Valor unitário e total para **CADA ITEM** de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

**6.1.2.** Marca de cada item ofertado;

**6.1.3.** Fabricante de cada item ofertado;

**6.1.4.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

**6.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**6.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

**6.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**6.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (SESSENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

**6.6.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

## 7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

**7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**7.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**7.2.1.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**7.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**7.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**7.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**7.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**7.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**7.5.1.** O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preambulo deste edital.

**7.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**7.7.** O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual de desconto superior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**7.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,05 (CINCO CENTAVOS).**

**7.9.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

**7.10.** Será adotado para o envio de lances no **pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**7.11.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**7.12.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**7.13.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente.

**7.14.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.



**7.15.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

**7.16.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

**7.17.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**7.18.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**7.19.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da Pregoeira aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, [http://www.portaldecomprasppublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**7.20.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**7.21.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**7.22.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**7.23.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**7.24.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**7.25.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.26.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

**7.27.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**7.28.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, § 2º, da LEI Nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

**7.28.1.** Produzidos no país;

**7.28.2.** Produzidos por empresas brasileiras;

**7.28.3.** Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**7.28.4.** Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**7.29.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**7.30.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**7.30.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.30.2.** A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**7.31.** Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

**8.1.** Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

**8.2.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**8.2.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**8.3.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

**8.4.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA**, e a ocorrência será registrada em ata;

**8.5.** A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.5.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**8.5.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contêm as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu posterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.5.3.** Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, a Pregoeira exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **03 (TRÊS) DIAS** úteis contados da solicitação.

**8.5.3.1.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

**8.5.3.2.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

**8.5.3.3.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Pregoeira, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

**8.5.3.4.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), a Pregoeira analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a

verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

**8.5.3.5.** Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a resarcimento.

**8.5.3.6.** Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de **10 (DEZ) DIAS**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a resarcimento.

**8.5.3.7.** Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

**8.6.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**8.7.** Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**8.8.** A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**8.8.1.** Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**8.8.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.9.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**8.10.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 9. DA HABILITAÇÃO.

**9.1.** COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, A PREGOEIRA VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTES CADASTROS:



**9.1.1.** Possuir Cadastro do Portal de Compras Públicas,

**9.1.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP ([www.portaldatransparencia.gov.br/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/) );

**9.1.3.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) ).

**9.1.4.** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

**9.1.5.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**9.1.5.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**9.1.5.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**9.1.5.3.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**9.1.6.** Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**9.1.7.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**9.2.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

**9.2.1.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

**9.2.2.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

**9.3.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de inabilitação.



**9.4.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**9.5.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**9.6.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**9.6.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**9.7.** Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

#### **9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**9.8.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**9.8.2.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**9.8.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**9.8.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**9.8.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**9.8.6.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**9.8.7.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

#### **9.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**9.9.1.** CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

CNPJ nº 06.080.394/0001-11

Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol – CEP: 65.805-000

Fortaleza dos Nogueiras – MA



**9.9.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**9.9.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**9.9.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**9.9.5.** Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

**9.9.6.** Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

**9.9.7.** Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

**9.9.8.** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

## **9.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.**

**9.10.1.** Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

**9.10.2.** Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, acompanhado inclusive, de notas explicativas para fins de esclarecimento da situação patrimonial e dos resultados do exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei vigente e ou instruções normativas, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços provisórios, que comprovam a boa situação financeira da empresa que serão calculados e apresentados pelo Licitante, devidamente confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

**9.10.2.1.** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

**9.10.2.2.** É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

**9.10.3.** A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:



$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**9.10.4.** As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

**9.10.5.** Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

**9.10.6.** As empresas constituídas no exercício social em curso, em substituição ao Balanço Patrimonial, deverão apresentar o Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

**9.10.7.** Os Balanços Patrimoniais e as Demonstrações Contábeis das Sociedades por Ações, registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, deverão ser apresentados acompanhados da Ata de Aprovação pela Assembleia Geral Ordinária, ou da publicação em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação;

**9.10.8.** A autenticidade dos balanços Patrimoniais e Demonstrações contábeis poderão ser verificadas, também, por meio de consulta ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED Contábil).

**9.10.9.** As demais Sociedades e as Firms Individuais, deverão apresentar o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário em que se ache o Balanço transcrto;

**9.10.10.** A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Presumido, que no decorrer do ano-calendário, mantiver Livro Caixa nos termos da Lei Federal nº 8.981/1995, deverá apresentar, juntamente com o Balanço Patrimonial, cópias dos Termos de Abertura e Encerramento da Livro Caixa.

**9.10.11.** As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, inscritas no SIMPLES NACIONAL, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, poderão apresentar, em substituição ao Balanço Patrimonial, o Ato Constitutivo ou o Contrato Social da Empresa atualizado e registrado na forma da lei, com condição de comprovação de Capital Social exigido na licitação, desde que comprovada sua inscrição no SIMPLES NACIONAL.

**9.10.12.** Por força do art. 18-A, parágrafo primeiro, da Lei Complementar nº. 123/2006, considera-se Microempreendedor Individual o empresário individual que se enquadre na definição do art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil, ou o empreendedor que exerce as atividades de

CNPJ nº 06.080.394/0001-11

Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol – CEP: 65.805-000

Fortaleza dos Nogueiras – MA



industrialização, comercialização e prestação de serviços no âmbito rural, que tenha auferido receita bruta, no ano-calendário anterior, de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), que seja optante pelo Simples Nacional e que não esteja impedido de optar pela sistemática prevista neste artigo.

**9.10.13.** Certidão Simplificada e Especifica expedida pela Junta Comercial do Domicilio da sede da licitante, emitida até 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação.

#### **9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.**

**9.12.** Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou fornece bens ou materiais compatíveis com o objeto deste Pregão. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

**9.13.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**9.13.1.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**9.14.** Caso na documentação da licitante dona da proposta mais vantajosa seja constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**9.15.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, a outra licitante tenha alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**9.16.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**9.17.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**9.18.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

#### **10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.**

**10.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (DUAS) HORAS** a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

**10.1.1.** Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**10.1.2.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**10.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**10.2.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**10.3.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

**10.3.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**10.4.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**10.5.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**10.6.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## 11. DOS RECURSOS.

**11.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**11.2.** Havendo quem se manifeste, caberá à Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**11.2.1.** Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**11.2.2.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**11.2.3.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **prazo de três dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo,



apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em **outros três dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**11.3.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.**

**12.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**12.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**12.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**12.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**12.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**12.2.2.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.**

**13.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**13.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

**14.1.** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## 15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

**15.1.** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**15.2.** O adjudicatário terá o prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**15.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **05 (CINCO) dias**, a contar da data de seu recebimento.

**15.2.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**15.3.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

**15.3.1.** Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

**15.3.2.** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

**15.3.3.** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

**15.4.** O prazo de vigência da contratação se encerra no final do exercício financeiro da assinatura do mesmo e poderá ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

**15.5.** Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

**15.6.** Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

**15.6.1.** Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

**15.7.** Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

**15.8.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais combinações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

## **16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.**

**16.1.** As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.**

**17.1.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

**18.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **19. DO PAGAMENTO.**

**19.1.** As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**20.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

**20.1.1.** Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

**20.1.2.** Apresentar documentação falsa;

**20.1.3.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**20.1.4.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;

**20.1.5.** Não mantiver a proposta;

**20.1.6.** Cometer fraude fiscal;

**20.1.7.** Comportar-se de modo inidôneo;

**20.2.** O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93.

**20.2.1.** A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com a **Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA**, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

**20.3.** A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo Nº 87, da Lei Nº 8.666/93:

**a)** Advertência por escrito;

**b)** Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

**c)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras -MA**, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**d)** Sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da **Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras -MA**, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;

**e)** Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. Nº 87 da Lei Nº 8.666/93, c/c art. Nº 7º da Lei Nº 10.520/02 e art. Nº 14 do Decreto Nº 3.555/00.

**20.4.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

**20.5.** Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Fortaleza dos Nogueiras - MA as sanções administrativas previstas neste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

**20.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO** - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**20.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:**

**a) PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

**b) PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

**c) PRÁTICA CONLUIADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

**d) PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

**e) PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

## 21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

**21.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

**21.2.** A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**21.3.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

**21.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**21.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**21.6.** A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

**21.7.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**21.7.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**21.8.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

**21.9.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

**21.10.** Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

**21.11.** A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

## 22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

**22.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

**22.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**22.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**22.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**22.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**22.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**22.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**22.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**22.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**22.10.** O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



**22.10.1.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**22.11.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**22.12.** A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

**22.12.1.** A anulação do pregão induz à do contrato.

**22.12.2.** A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

**22.13.** É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

**22.14.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão de Licitação, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada no Prédio da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras, com sede na Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol, Fortaleza dos Nogueiras-MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas) no mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

**22.15.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I;**

**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;**

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;**

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;**

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;**

**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;**

**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;**

**ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;**

**ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO;**

FORTALEZA DOS NOGUEIRAS-MA, EM 04 DE ABRIL DE 2022.

Luiz Natan Coelho dos Santos  
PREFEITO MUNICIPAL

## EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022

### ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETIVO.

**1.1.1.** Registro de Preços para a contratação de empresas especializadas para o fornecimento de materiais de construção, elétrico e hidráulico, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA e suas Unidades Administrativas, conforme Termo de Referência.

**1.1.2.** Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e demais secretarias.

Especificações e quantitativos dos materiais de construção, elétrico e hidráulicos.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS HIDRAULICOS	MARCA	UNID	QUANT.	MÉDIA	V. TOTAL
1	Adaptador Soldável de 25mm		UND	36	R\$ 2,13	R\$ 76,80
2	Adaptador LR para Mangueira		UND	100	R\$ 2,62	R\$ 261,67
3	Braçadeira 20mm		UND	100	R\$ 2,45	R\$ 245,00
4	Braçadeira 25mm		UND	100	R\$ 2,27	R\$ 226,67
5	Braçadeira 40mm		UND	100	R\$ 5,00	R\$ 500,33
6	Braçadeira 50mm		UND	100	R\$ 6,10	R\$ 610,00
7	Braçadeira 60mm		UND	100	R\$ 11,60	R\$ 1.160,00
8	Bucha de Redução 25.1/2 LL		UND	110	R\$ 3,36	R\$ 369,97
9	Bucha de Redução LL 32x25		UND	90	R\$ 3,51	R\$ 315,60
10	Bucha do Cano de Descarga		UND	32	R\$ 3,03	R\$ 97,07
11	Bucha nº 06		UND	58	R\$ 0,55	R\$ 31,90
12	Bucha nº 08		UND	58	R\$ 2,40	R\$ 139,20
13	Bucha Redução 25x20 LL		UND	110	R\$ 4,50	R\$ 495,00
14	Caixa D'água de 1000 lts		UND	20	R\$ 537,33	R\$ 10.746,67
15	Caixa D' água de 15.000 lts <b>AMPLA</b> <b>PARTICIPAÇÃO</b>		UND	8	R\$ 12.000,00	R\$ 96.000,00
16	Caixa D' água de 15.000 lts <b>EXCLUSIVO PARA</b> <b>ME, EPP e MEI</b>		UND	3	R\$ 12.000,00	R\$ 36.000,00
17	Caixa D' água de 10.000 lts <b>AMPLA</b> <b>PARTICIPAÇÃO</b>		UND	8	R\$ 9.681,67	R\$ 77.453,33
18	Caixa D' água de 10.000 lts <b>EXCLUSIVO PARA</b> <b>ME, EPP e MEI</b>		UND	3	R\$ 9.681,67	R\$ 29.045,00
19	Caixa de Descarga convencional		CX	40	R\$ 59,30	R\$ 2.372,00
20	Cano de Esgoto 100mm c/6mt		BR	80	R\$ 121,00	R\$ 9.680,00

CNPJ nº 06.080.394/0001-11

Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol – CEP: 65.805-000

Fortaleza dos Nogueiras – MA

21	Cano de Esgoto 150mm c/6 mt		BR	62	R\$ 346,67	R\$ 21.493,33
22	Cano de Esgoto 40mm c/ 6 mt		BR	70	R\$ 51,67	R\$ 3.616,67
23	Cano de Esgoto 50mm c/6mt		BR	70	R\$ 75,67	R\$ 5.296,67
24	Cano para Caixa de Descarga		UND	30	R\$ 27,50	R\$ 825,00
25	Cano Soldável 20mm c/6mt		UND	50	R\$ 25,83	R\$ 1.291,67
26	Cano Soldável 25mm c/6mt		UND	48	R\$ 38,33	R\$ 1.840,00
27	Cano Soldável 32mm c/6 mt		UND	70	R\$ 58,33	R\$ 4.083,33
28	Cano Soldável 40mm c/ 6mts		UND	16	R\$ 102,33	R\$ 1.637,33
29	Cano Soldável 50mm c/ 6mt		UND	150	R\$ 126,67	R\$ 19.000,00
30	<b>Cano Soldável 60mm c/ 6mt AMPLA PARTICIPAÇÃO</b>		UND	540	R\$ 216,67	R\$ 117.000,00
31	<b>Cano Soldável 60mm c/ 6mt EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI</b>		UND	250	R\$ 216,67	R\$ 54.166,67
32	Cola p/ Cano 75 G		UND	95	R\$ 9,33	R\$ 886,67
33	Cola p/ Cano P		UND	75	R\$ 4,23	R\$ 317,25
34	Curva de 20mm		UND	155	R\$ 4,36	R\$ 676,32
35	Curva de 25mm		UND	155	R\$ 5,27	R\$ 816,33
36	Curva de 32mm		UND	155	R\$ 10,17	R\$ 1.575,83
37	Curva de 40mm		UND	155	R\$ 15,33	R\$ 2.376,67
38	Curva de 50mm		UND	155	R\$ 21,83	R\$ 3.384,17
39	Curva de 60mm		UND	110	R\$ 44,12	R\$ 4.853,57
40	Emenda para Mangueira 20mm		UND	80	R\$ 2,16	R\$ 173,07
41	Emenda para Mangueira 25mm		UND	75	R\$ 3,75	R\$ 281,00
42	Engate de 30cm		UND	45	R\$ 5,42	R\$ 243,75
43	Engate de 40cm		UND	45	R\$ 10,33	R\$ 465,00
44	Franja de 25mm		UND	80	R\$ 22,67	R\$ 1.813,33
45	Franja de 50mm		UND	80	R\$ 28,50	R\$ 2.280,00
46	Joelho para Esgoto 100mm		UND	85	R\$ 11,17	R\$ 949,17
47	Joelho para Esgoto 40mm		UND	75	R\$ 3,56	R\$ 267,25
48	Joelho para Esgoto 50mm		UND	85	R\$ 7,00	R\$ 595,00
49	Joelho Soldável 20mm LL		UND	90	R\$ 2,13	R\$ 192,00
50	Joelho Soldável 20mm LR		UND	90	R\$ 3,00	R\$ 269,70
51	Joelho Soldável 25mm LL		UND	70	R\$ 3,15	R\$ 220,27
52	Joelho Soldável 25mm LR		UND	100	R\$ 6,13	R\$ 613,33
53	Joelho Soldável 40mm LL		UND	70	R\$ 10,27	R\$ 718,67
54	Joelho Soldável 40mm LR		UND	62	R\$ 11,33	R\$ 702,67
55	Joelho Soldável 50mm LL		UND	105	R\$ 12,17	R\$ 1.277,50

CNPJ nº 06.080.394/0001-11

Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol – CEP: 65.805-000

Fortaleza dos Nogueiras – MA

56	Joelho Soldável 60mm LL	UND	105	R\$ 31,17	R\$ 3.272,50
57	Joelho Soldável 32mm LL	UND	100	R\$ 6,45	R\$ 645,00
58	Joelho Soldável 32 mm LR	UND	85	R\$ 14,83	R\$ 1.260,83
59	Luva de Redução 32 x 25 RR	UND	100	R\$ 3,20	R\$ 320,00
60	Luva para Emenda 20mm	UND	100	R\$ 2,63	R\$ 263,33
61	Luva para Emenda 25mm	UND	90	R\$ 3,45	R\$ 310,50
62	Luva para Emenda 25mm LR	UND	80	R\$ 5,20	R\$ 416,00
63	Luva para Emenda 32mm	UND	80	R\$ 5,60	R\$ 447,73
64	Luva para Emenda 40mm	UND	80	R\$ 7,97	R\$ 637,33
65	Luva para Emenda 50mm	UND	80	R\$ 9,67	R\$ 773,33
66	Luva para Emenda 60 mm	UND	140	R\$ 19,80	R\$ 2.772,00
67	Luva de Redução 50x20 RR	UND	80	R\$ 10,08	R\$ 806,67
68	Luvas de Redução 50x25 RR	UND	80	R\$ 9,76	R\$ 780,53
69	Luva de Redução 60 mm	UND	100	R\$ 25,93	R\$ 2.593,33
70	Mangueira Cristal 1"	MT	80	R\$ 22,10	R\$ 1.768,00
71	Mangueira Cristal 25mm	MT	36	R\$ 9,52	R\$ 342,60
72	Mangueira preto (parede grossa) 20mm	MT	9500	R\$ 3,02	R\$ 28.690,00
73	Mangueira preto (parede grossa) 25mm	MT	9500	R\$ 4,56	R\$ 43.288,33
74	Ralos Sinfonado	UND	55	R\$ 19,67	R\$ 1.081,67
75	Redução de 50 x 20	UND	90	R\$ 9,90	R\$ 891,00
76	Redução de 50 x 25	UND	120	R\$ 9,72	R\$ 1.166,80
77	Redução de 60 x 40	UND	130	R\$ 27,10	R\$ 3.523,00
78	Redução de 60 x 50	UND	130	R\$ 15,50	R\$ 2.015,00
79	Redução de 50 x 40	UND	130	R\$ 10,07	R\$ 1.308,67
80	Registro Esférico 20mm	UND	55	R\$ 11,69	R\$ 642,77
81	Registro Esférico 25mm	UND	45	R\$ 14,00	R\$ 630,15
82	Registro Esférico 32mm	UND	42	R\$ 25,56	R\$ 1.073,38
83	Registro Esférico 40 mm	UND	42	R\$ 42,03	R\$ 1.765,40
84	Registro Esférico 50 mm	UND	55	R\$ 37,30	R\$ 2.051,50
85	Registro Esférico 60mm	UND	79	R\$ 62,17	R\$ 4.911,17
86	Sifon Para Esgoto	UND	33	R\$ 11,00	R\$ 363,00
87	T para Emenda de 20mm	UND	90	R\$ 2,97	R\$ 267,00
88	T para Emenda de 25mm	UND	90	R\$ 4,30	R\$ 387,00
89	T para Esgoto 50mm	UND	90	R\$ 10,33	R\$ 930,00
90	T para Esgoto de 100mm	UND	72	R\$ 17,00	R\$ 1.224,00
91	T para Esgoto de 60mm	UND	72	R\$ 14,43	R\$ 1.039,20
92	T para Esgoto Soldável de 40mm	UND	48	R\$ 4,60	R\$ 220,80

93	T Soldável de 20mm	UND	55	R\$ 3,20	R\$ 176,00
94	T Soldável de 25mm	UND	55	R\$ 4,20	R\$ 231,00
95	T Soldável de 32mm	UND	55	R\$ 7,23	R\$ 397,65
96	T Soldável de 40mm	UND	55	R\$ 14,47	R\$ 795,67
97	T Soldável de 50mm	UND	55	R\$ 13,87	R\$ 762,67
98	T Soldável de 60mm	UND	80	R\$ 39,30	R\$ 3.144,00
99	Taps de 20mm LL	UND	75	R\$ 2,91	R\$ 218,00
100	Taps de 20mm LR	UND	75	R\$ 3,10	R\$ 232,50
101	Taps de 25 mm LL	UND	80	R\$ 3,90	R\$ 312,00
102	Taps de 20mm	UND	57	R\$ 4,12	R\$ 234,65
103	Taps de 25mm LR	UND	57	R\$ 9,88	R\$ 563,35
104	Taps de 32mm	UND	57	R\$ 4,27	R\$ 243,58
105	Taps de 40mm	UND	57	R\$ 6,23	R\$ 355,30
106	Taps de 50mm	UND	57	R\$ 9,67	R\$ 551,00
107	Taps de 60mm	UND	57	R\$ 23,37	R\$ 1.331,90
108	Torneira Longa Plástico 20mm	UND	60	R\$ 18,53	R\$ 1.112,00
109	Torneira Média Plástico 25mm	UND	80	R\$ 25,67	R\$ 2.053,33
110	Válvula para Lavatório	UND	37	R\$ 6,66	R\$ 246,54
111	Veda Rosca	UND	110	R\$ 5,70	R\$ 627,00
112	Mangueira 3/8 polegada	UND	180	R\$ 14,17	R\$ 2.551,20
113	Mangueira ¼ polegada	UND	180	R\$ 12,27	R\$ 2.208,00
114	Mangueira 2 polegada	UND	180	R\$ 23,17	R\$ 4.170,00
115	Mangueira ¾ polegada	UND	180	R\$ 15,59	R\$ 2.806,20
116	Mangueira ½ polegada	UND	180	R\$ 11,39	R\$ 2.049,60
117	Emenda para mangueira ½ polegada	UND	90	R\$ 2,83	R\$ 255,00
118	Emenda para mangueira ¾ polegada	UND	90	R\$ 3,67	R\$ 330,00
119	Emenda para mangueira 2 polegada	UND	90	R\$ 7,53	R\$ 678,00
120	Emenda para mangueira ¼ polegada	UND	90	R\$ 3,70	R\$ 333,00
121	Emenda para mangueira 3/8 polegada	UND	90	R\$ 10,38	R\$ 933,90
122	Braçadeira para mangueira 3/8 polegadas	UND	90	R\$ 14,52	R\$ 1.306,80
123	Braçadeira para mangueira ¼ polegada	UND	90	R\$ 5,25	R\$ 472,50
124	Braçadeira para mangueira 2 polegadas	UND	90	R\$ 11,50	R\$ 1.035,00
125	Braçadeira para mangueira ¾ polegada	UND	90	R\$ 12,17	R\$ 1.095,00
126	Braçadeira para mangueira ½ polegada	UND	90	R\$ 10,36	R\$ 932,70
<b>ITEM</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO DOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO</b>	<b>UNID</b>	<b>QUANT</b>	<b>MÉDIA</b>	<b>V. TOTAL</b>
127	ALAVANCA 1,80 M	UNID	5	R\$ 320,00	R\$ 1.600,00

128	ALICATE UNIVERSAL 8"		UNID	10	R\$ 38,17	R\$ 381,67
129	ALICATE TURQUESA		UNID	5	R\$ 78,03	R\$ 390,17
130	ARAME FARPAIDO 500 MT		UNID	19	R\$ 685,00	R\$ 13.015,00
131	ARAME GALV N° 12		KG	17	R\$ 37,67	R\$ 640,33
132	ARAME GALVANIZADO 1000G		UND	35	R\$ 38,83	R\$ 1.359,17
133	ARAME GALV N° 18		KG	12	R\$ 38,83	R\$ 466,00
134	ARAME RECUSIDO 1KG		KG	36	R\$ 35,67	R\$ 1.284,00
135	AREIA FINA LAVADA		M³	100	R\$ 254,50	R\$ 25.450,00
136	AREIA GROSSA LAVADA		M³	100	R\$ 277,83	R\$ 27.783,33
137	ARGAMASSA c/20kg		PCT	500	R\$ 16,67	R\$ 8.333,33
138	ARREMATE P/FORRO PVC (6m)		BARRA	500	R\$ 54,67	R\$ 27.333,33
139	ASSENTO SANITÁRIO		UNID	42	R\$ 48,83	R\$ 2.051,00
140	BACIA CERÂMICA CONVENCIONAL		UNID	50	R\$ 281,00	R\$ 14.050,00
141	BARBANTE ROLO		UNID	35	R\$ 29,17	R\$ 1.020,83
142	BARRA ROSCADA 5/16		UNID	120	R\$ 10,83	R\$ 1.300,00
143	BARRA ROSCADA 3/8		UND	24	R\$ 14,02	R\$ 336,40
144	BOMBA PARA POÇO 900		UNID	15	R\$ 623,67	R\$ 9.355,00
145	BRACADEIRA		UNID	40	R\$ 10,03	R\$ 401,33
146	BRITA 0		M³	100	R\$ 335,00	R\$ 33.500,00
147	BRITA 01		M³	100	R\$ 371,67	R\$ 37.166,67
148	BRITA 02		M³	100	R\$ 443,33	R\$ 44.333,33
149	BROCA 12 MM P/ MADEIRA		UNID	11	R\$ 19,54	R\$ 214,94
150	BROCA 1/8 P/ FERRO		UND	8	R\$ 16,67	R\$ 133,33
151	BROCA 2,5 MM P/ MADEIRA		UNID	11	R\$ 4,67	R\$ 51,33
152	BROCA 4 MM P/ MADEIRA		UNID	11	R\$ 7,33	R\$ 80,59
153	BROCA 6 MM P/ MADEIRA		UNID	11	R\$ 8,60	R\$ 94,60
154	BROCA 8 MM P/ MADEIRA		UNID	11	R\$ 11,47	R\$ 126,13
155	BROCA 10 MM P/ MADEIRA		UNID	11	R\$ 15,33	R\$ 168,67
156	BROCA AÇO RÁPIDO 5/16"		UNID	28	R\$ 13,30	R\$ 372,40
157	BROXA P/PINTURA		UNID	52	R\$ 14,33	R\$ 745,33
158	BUCHA P-10		UNID	120	R\$ 1,30	R\$ 156,00
159	BUCHA P-6		UNID	100	R\$ 1,15	R\$ 115,00
160	BUCHA P-4		UNID	50	R\$ 1,08	R\$ 54,17
161	BUCHA P-8		UNID	50	R\$ 1,45	R\$ 72,50
162	BUCHA P-12		UNID	50	R\$ 3,60	R\$ 180,00
163	BUCHA P-2,5		UNID	50	R\$ 1,15	R\$ 57,67
164	CABO DE ENXADA 1.50MT		UNID	28	R\$ 27,83	R\$ 779,33

165	CABO DE MACHADO		UNID	20	R\$ 18,10	R\$ 362,00
166	CERÂMICA 10X10 AZUL		MT	1.000	R\$ 66,07	R\$ 66.066,67
167	CERÂMICA 10X10 AMARELA		MT	300	R\$ 66,07	R\$ 19.820,00
168	CERÂMICA 10X10 BRANCA		MT	300	R\$ 66,07	R\$ 19.820,00
169	CERÂMICA 10X10 VERDE		MT	300	R\$ 66,07	R\$ 19.820,00
170	ZINCO 80CM		M	210	R\$ 79,33	R\$ 16.660,00
171	ZINCO 100CM		M	210	R\$ 91,50	R\$ 19.215,00
172	ZINCO 70CM		M	210	R\$ 98,67	R\$ 20.720,00
173	PIA DE FIBRA 1M		UNID	42	R\$ 162,00	R\$ 6.804,00
174	PIA DE FIBRA 1,20M		UNID	42	R\$ 147,59	R\$ 6.198,92
175	CAIBRO		MT	1.000	R\$ 26,50	R\$ 26.500,00
176	CAIXA DESCARGA SIMPLES		UNID	42	R\$ 61,67	R\$ 2.590,00
177	CAIXA PVC 4X2 PLAST		UNID	82	R\$ 3,67	R\$ 300,67
178	CAL 8KG		UNID	3010	R\$ 26,27	R\$ 79.062,67
179	CARRO DE MÃO PNEU COM CÂMARA		UNID	25	R\$ 302,33	R\$ 7.558,33
180	CAVADEIRA		UNID	16	R\$ 140,67	R\$ 2.250,67
181	CHIBANCA		UNID/1.50 mt	8	R\$ 213,00	R\$ 1.704,00
182	CILINDRO PARA FECHADURA		UNID	115	R\$ 32,33	R\$ 3.718,33
183	CIMENTO SACO 50 KG		UNID	700	R\$ 52,67	R\$ 36.866,67
184	TINTA 18L SEMIBRILHO CORES		UNID	110	R\$ 586,00	R\$ 64.460,00
185	COLUNA 3\8 C/06 M		UNID	60	R\$ 232,22	R\$ 13.933,00
186	COLUNA 5\16(8mm) C/06		UNID	122	R\$ 185,47	R\$ 22.626,93
187	COLUNA P/ PIA		UNID	22	R\$ 129,67	R\$ 2.852,67
188	COMPENSADO 10MMX2.20		FL	220	R\$ 181,03	R\$ 39.827,33
189	COMPENSADO 6 MM 2.20x1.60		UND	210	R\$ 138,24	R\$ 29.029,70
190	CONES		UNID	30	R\$ 118,33	R\$ 3.550,00
191	CONJUNTO DE CHAVES C/8 PCS		UNID	6	R\$ 131,67	R\$ 790,00
192	CORANTE LIQUIDO 50ML		UNID	180	R\$ 9,33	R\$ 1.680,00
193	CORDA NYLON		MT	450	R\$ 5,03	R\$ 2.265,00
194	DISCO DE CORTE 4 POLEGADA P/ MAQUITA (CONCRETO)		UND	22	R\$ 13,60	R\$ 299,20
195	DISCO DE CORTE 4 POLEGADA P/ MAQUITA (MADEIRA)		UND	30	R\$ 23,17	R\$ 695,00
196	DISCO DE CORTE 4 POLEGADA P/ MAQUITA (FERRO)		UND	22	R\$ 14,17	R\$ 311,67
197	DOBRADIÇA 3 POLEGADAS		UNID	110	R\$ 8,74	R\$ 961,03
198	DOBRADIÇA FERRADURA Nº02		UNID	90	R\$ 43,63	R\$ 3.927,00

CNPJ nº 06.080.394/0001-11

Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol – CEP: 65.805-000

Fortaleza dos Nogueiras – MA

199	DOBRADIÇA 4 POLEGADAS		UNID	120	R\$ 11,31	R\$ 1.357,60
200	DOBRADIÇA QUADRADA Nº05		UNID	90	R\$ 54,00	R\$ 4.860,00
201	ELETRODUTO CORR. 25/3/4		MT	45	R\$ 12,17	R\$ 547,50
202	EMENDA P/FORRO Barra 6M		BARRA	90	R\$ 56,67	R\$ 5.100,00
203	ENXADA ESTREITA 2 1/2		UND	78	R\$ 110,00	R\$ 8.580,00
204	ENXADA ESTREITA 2		UND	10	R\$ 97,90	R\$ 979,03
205	ENXADÃO 2		UND	10	R\$ 50,97	R\$ 509,73
206	ESCADAS 5 DEGRAUS		UND	15	R\$ 330,33	R\$ 4.955,00
207	EXTENSÃO TRÍPLA 20MT		UNID	35	R\$ 73,00	R\$ 2.555,00
208	ESTICADOR		UNID	65	R\$ 54,67	R\$ 3.553,33
209	FECHADURA EXTERNA /ALAVANCA		UNID	45	R\$ 106,00	R\$ 4.770,00
210	FERRO 1/2 POL.(12,50mm) C/12M		UNID	70	R\$ 222,00	R\$ 15.540,00
211	FERRO 1/4 (CA50 6,30MM) C/12M		UNID	70	R\$ 80,67	R\$ 5.646,67
212	FERRO 3/8 (CA50 10,00MM) C/12M		UNID	70	R\$ 163,00	R\$ 11.410,00
213	FERRO 4/2 (CA60 4,20) C/12M		UNID	70	R\$ 72,67	R\$ 5.086,67
214	FERRO 5/16 (CA50 8,00MM) C/12M		UNID	70	R\$ 140,00	R\$ 9.800,00
215	METALON 20/20		UNID	140	R\$ 80,67	R\$ 11.293,33
216	METALON 20/30		UNID	70	R\$ 124,33	R\$ 8.703,33
217	MADEIRITE 10MM		UNID	90	R\$ 134,67	R\$ 12.120,00
218	MADEIRITE 6MM		UNID	90	R\$ 113,33	R\$ 10.200,00
219	FITA CREPE 16mmX50m		UNID	41	R\$ 10,03	R\$ 411,37
220	FITA CREPE 19mmX50m		UNID	41	R\$ 15,03	R\$ 616,37
221	FITA CREPE 25mmx50cm		UNID	41	R\$ 18,33	R\$ 751,67
222	FITA CREPE 48mmX50m		UNID	41	R\$ 25,83	R\$ 1.059,17
223	FITA CREPE 50mmx50cm		UNID	41	R\$ 29,83	R\$ 1.223,17
224	FIXADOR P/CAL		UNID	810	R\$ 10,33	R\$ 8.370,00
225	FITA ISOLANTE 19X10MT		UND	80	R\$ 10,50	R\$ 840,00
226	FITA METRICA 50M		UNID	5	R\$ 110,00	R\$ 550,00
227	FITA METRICA 10M		UNID	5	R\$ 64,33	R\$ 321,67
228	FITA ZEBRADA		UNID	45	R\$ 26,17	R\$ 1.177,50
229	FORRO PVC Barra		MT <sup>2</sup>	500	R\$ 51,00	R\$ 25.500,00
230	GRAMPO P/ ARAME		KG	32	R\$ 51,00	R\$ 1.632,00
231	GRAMPO GRANDE		UNID	70	R\$ 73,50	R\$ 5.145,00
232	JANELA VENEZIANA 1x1,02		UNID	20	R\$ 437,67	R\$ 8.753,33
233	JANELA VENEZIANA 1x1,20		UNID	20	R\$ 536,67	R\$ 10.733,33
234	LACA SELADORA GL 3,6l		UNID	54	R\$ 162,67	R\$ 8.784,00
235	LAVATORIO CERÂMICA FIXAÇÃO		UNID	32	R\$ 187,67	R\$ 6.005,33

236	LIXA Nº 220		UND	220	R\$ 6,60	R\$ 1.452,00
237	LINHA MADEIRA 6X14CM		MT	500	R\$ 123,67	R\$ 61.833,33
238	LIQUIBRILHO		UNID	7	R\$ 290,00	R\$ 2.030,00
239	LONA PRETA 4X100		MT	80	R\$ 20,00	R\$ 1.600,00
240	LUVA DE LATEX G		PAR	60	R\$ 18,83	R\$ 1.130,00
241	MASSA CORRIDA ACRÍLICA 18 L		UNID	60	R\$ 165,33	R\$ 9.920,00
242	MASSA CORRIDA PVA 18 L		UNID	60	R\$ 154,33	R\$ 9.260,00
243	MADERITE 2.20x1.10		UND	50	R\$ 149,67	R\$ 7.483,33
244	MEIA LINHA		MT	160	R\$ 50,00	R\$ 8.000,00
245	OCULOS DE PROTEÇÃO		UNID	30	R\$ 27,00	R\$ 810,00
246	PA DE PEDREIRO		UND	10	R\$ 107,67	R\$ 1.076,67
247	PARAFUSO COM BUCHA 10/2		UNID	590	R\$ 5,03	R\$ 2.969,67
248	PARAFUSO COM BUCHA 10/3		UNID	590	R\$ 5,93	R\$ 3.501,06
249	PARAFUSO COM BUCHA 8/2		UNID	590	R\$ 7,70	R\$ 4.543,00
250	PARAFUSO FRANCÊS 5/16X3.1/2		UNID	530	R\$ 9,83	R\$ 5.211,67
251	PÉ DE CABRA		UNID	5	R\$ 122,67	R\$ 613,33
252	PIA P/ BANHEIRO		UNID	42	R\$ 207,00	R\$ 8.694,00
253	PICARETE COM CABO PONTA		UND	5	R\$ 293,33	R\$ 1.466,67
254	PINCEL 1 1/2 POL		UNID	45	R\$ 10,03	R\$ 451,50
255	PINCEL 1 POL		UNID	45	R\$ 8,82	R\$ 396,90
256	PINCEL 1/2 POL.		UNID	45	R\$ 6,60	R\$ 297,00
257	PINCEL 2 1/2 POL		UNID	45	R\$ 12,67	R\$ 570,00
258	PINCEL 2 POL		UND	45	R\$ 10,33	R\$ 465,00
259	PINCEL 3 POL		UND	45	R\$ 15,33	R\$ 690,00
260	PINCEL 3/4 POL		UND	45	R\$ 9,50	R\$ 427,50
261	PISO CERÂMICA 35x35 PI IV		MT <sup>2</sup>	600	R\$ 74,33	R\$ 44.600,00
262	PLÁSTICO PRETO 1X6		MT	100	R\$ 17,33	R\$ 1.733,33
263	PLÁSTICO PRETO 1X8		MT	100	R\$ 25,67	R\$ 2.566,67
264	PORTA LAMINADA 2,15x60		UNID	20	R\$ 377,67	R\$ 7.553,33
265	PORTA MADADEIRA PRENSADA 0,70x2,10		UNID	20	R\$ 470,33	R\$ 9.406,67
266	PORTA MADEIRA DE LEI 80X2,1		UNID	20	R\$ 531,00	R\$ 10.620,00
267	PORTA MADEIRA DE LEI 60X2,1		UNID	20	R\$ 514,00	R\$ 10.280,00
268	PORTA MADEIRA PRENSADA 0,60x2,10		UNID	20	R\$ 470,33	R\$ 9.406,67
269	PORTAL PARA JANELA 2x1		UNID	20	R\$ 379,00	R\$ 7.580,00
270	PREGO COM CABEÇA		UNID	15	R\$ 45,00	R\$ 675,00
271	PREGO 15X15		KG	41	R\$ 45,00	R\$ 1.845,00
272	PREGO 18X27		KG	41	R\$ 45,00	R\$ 1.845,00

273	PREGO 16X18		KG	15	R\$ 45,00	R\$ 675,00
274	PREGO 19x36		KG	14	R\$ 45,00	R\$ 630,00
275	PREGO 17X21		KG	13	R\$ 45,00	R\$ 585,00
276	REGADOR 10L		UNID	30	R\$ 43,33	R\$ 1.300,00
277	REGISTRO ESFERA 1/2		UNID	62	R\$ 22,33	R\$ 1.384,67
278	REGISTER ESFERA32mm		UNID	62	R\$ 37,97	R\$ 2.353,93
279	REJUNTE FLEXÍVEL 1KG		PCT	232	R\$ 19,97	R\$ 4.632,27
280	RIBITES		UNID	100	R\$ 2,13	R\$ 213,33
281	RIPA		MT	700	R\$ 22,50	R\$ 15.750,00
282	ROLO C/LA CARNEIRO CONJ.		UNID	42	R\$ 43,17	R\$ 1.813,00
283	ROLO C/LA POLI/CARN.CONJ.		UNID	42	R\$ 47,00	R\$ 1.974,00
284	ROLO ESPUMA 5cm		UNID	52	R\$ 12,50	R\$ 650,00
285	ROLO ESPUMA 9cm		UNID	52	R\$ 16,83	R\$ 875,33
286	SELADOR 18L		UNID	62	R\$ 147,33	R\$ 9.134,67
287	SEPARADOR P/PISO		PCT	102	R\$ 9,83	R\$ 1.003,00
288	TALHADEIRA		UNID	16	R\$ 73,33	R\$ 1.173,33
289	TELHA BRASILIT 4mm2,44x0,50m		UNID	220	R\$ 43,33	R\$ 9.533,33
290	TELHA PLAN		UNID	10.000	R\$ 3,00	R\$ 30.000,00
291	TESOURA P/ GRAMA		UNID	10	R\$ 84,33	R\$ 843,33
292	THINNER 1L		LT	70	R\$ 33,33	R\$ 2.333,33
293	THINNER 5L		GL	62	R\$ 132,67	R\$ 8.225,33
294	TIJOLOS 6 FUROS		MILHEIRO	30	R\$ 979,33	R\$ 29.380,00
295	TINTA ACRILICA 18L LATEX		UNID	50	R\$ 331,67	R\$ 16.583,33
296	TINTA ACRILICA 3,6L		UNID	60	R\$ 84,67	R\$ 5.080,00
297	TINTA BASE D'AGUA BRANCA 3,6 L		UND	15	R\$ 154,33	R\$ 2.315,00
298	TINTA BASE D'AGUA PRETA 3,6 L		UNID	6	R\$ 154,33	R\$ 926,00
299	TINTA ESMALTE SINTÉTICO GALÃO 1L		UNID	50	R\$ 70,00	R\$ 3.500,00
300	TINTA ESMALTE SINTÉTICO GALÃO 3,6L		UNID	50	R\$ 172,33	R\$ 8.616,67
301	TORNEIRA P/ JARDIM 1130 1/2		UNID	45	R\$ 9,87	R\$ 444,00
302	TORNEIRA P/ PIA		UNID	9	R\$ 162,67	R\$ 1.464,00
303	TORNEIRA INOX P/ PIA(BANHEIRO)		UNID	16	R\$ 148,33	R\$ 2.373,33
304	TORNEIRA PLASTICO P/ PIA(BANHEIRO)		UNID	18	R\$ 67,33	R\$ 1.212,00
305	TORNEIRA PLASTICO P/ PIA(COZINHA)		UNID	18	R\$ 67,33	R\$ 1.212,00
306	TRELIÇA 4,2/6,3 MM C/06 M		UNID	70	R\$ 71,67	R\$ 5.016,67
307	TRENA FINA 50 MT		UNID	11	R\$ 76,67	R\$ 843,33
308	TRINCHA ½"		UNID	22	R\$ 7,00	R\$ 154,00
309	TRINCHA 2"		UNID	22	R\$ 12,67	R\$ 278,67

310	TRINCHA 3"		UNID	22	R\$ 16,67	R\$ 366,67
311	TURQUEZA		UNID	12	R\$ 93,33	R\$ 1.120,00
312	VERGALHÃO 3/8		UND	26	R\$ 146,67	R\$ 3.813,33
313	VERGALHÃO 10		UNID	30	R\$ 146,00	R\$ 4.380,00
314	VASSOURA PARA JARDIM		UNID	62	R\$ 54,33	R\$ 3.368,67
315	VERNIZ 900ML		GL	40	R\$ 64,33	R\$ 2.573,33
316	VERNIZ Extra RAPIDO .0,9L		UNID	40	R\$ 64,33	R\$ 2.573,33
317	VERNIZ Extra RAPIDO GL 3,6L		UNID	40	R\$ 169,33	R\$ 6.773,33
318	SERRA TICO ATARED 24 DT		UND	21	R\$ 19,00	R\$ 399,00
319	TUBO INDUSTRIAL 2"X14		BR	16	R\$ 473,33	R\$ 7.573,33
320	TINTA SPRAY 400 ML		UNID	110	R\$ 36,67	R\$ 4.033,33
321	VASO SANITARIO ACOPLADO		UNID	30	R\$ 731,67	R\$ 21.950,00
322	Enxada Estreita 2 ½ com cabo		UND	55	R\$ 123,33	R\$ 6.783,33
323	Enxada Estreita 2 com Cabo		UND	12	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00
324	Compensado 8 mm		UND	150	R\$ 152,33	R\$ 22.850,00
<b>ITEM</b>	<b>Descrição Material Eletrico</b>		<b>UNID</b>	<b>QUANT.</b>	<b>MÉDIA</b>	<b>V. TOTAL</b>
325	Alicate Isolado 10"		unid	5	R\$ 266,00	R\$ 1.330,00
326	Armação monofásica com roldana de porcelana		unid	92	R\$ 73,33	R\$ 6.746,67
327	Armação trifásica com roldana de porcelana		unid	92	R\$ 179,33	R\$ 16.498,67
328	Bocal para lâmpada incandescente		unid	210	R\$ 10,04	R\$ 2.108,40
329	Bomba d' água de 600W		unid	15	R\$ 606,67	R\$ 9.100,00
330	Bomba d' água de 800W		unid	15	R\$ 695,00	R\$ 10.425,00
331	Bomba d' água de 900W		unid	15	R\$ 738,33	R\$ 11.075,00
332	Bucha com parafuso de 6mm		unid	380	R\$ 2,60	R\$ 988,00
333	Bucha com parafuso de 8mm		unid	380	R\$ 4,13	R\$ 1.570,67
334	Caixa stop completa com disjuntor e tomada		unid	45	R\$ 177,67	R\$ 7.995,00
335	Canaletas		unid	230	R\$ 20,00	R\$ 4.600,00
336	Capacitor de ventilador de teto de 2,5		unid	150	R\$ 64,67	R\$ 9.700,00
337	Conector para aterramento		unid	155	R\$ 9,70	R\$ 1.503,50
338	Disjuntor de 10A		unid	40	R\$ 27,67	R\$ 1.106,67
339	Disjuntor de 15A		unid	40	R\$ 27,67	R\$ 1.106,67
340	Disjuntor de 20Ap 200w		unid	56	R\$ 31,00	R\$ 1.736,00
341	Disjuntor de 25A		unid	35	R\$ 31,67	R\$ 1.108,33
342	Disjuntor de 30A		unid	35	R\$ 31,67	R\$ 1.108,33
343	Disjuntor de 40A		unid	35	R\$ 43,33	R\$ 1.516,67

CNPJ nº 06.080.394/0001-11

Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol – CEP: 65.805-000

Fortaleza dos Nogueiras – MA

344	Disjuntor de 50A		unid	35	R\$ 51,00	R\$ 1.785,00
345	Extensão 20m		unid	6	R\$ 127,00	R\$ 762,00
346	Fio de 04 MM cobre 100mt		RL	22	R\$ 846,00	R\$ 18.612,00
347	Fio 2,5 MM cobre 100mt		RL	22	R\$ 637,67	R\$ 14.028,67
348	Fio 2x1,5 cobre flexível 100mt		RL	22	R\$ 537,67	R\$ 11.828,67
349	Fio 2x2,5 flexível 100mt		RL	22	R\$ 637,67	R\$ 14.028,67
350	Fita Isolante 20m		MT	80	R\$ 20,20	R\$ 1.616,00
351	Haste de aterramento C/1,5 mts		unid	100	R\$ 64,77	R\$ 6.476,67
352	Interruptor duplo		unid	85	R\$ 26,83	R\$ 2.280,83
353	Interruptor triplo		unid	85	R\$ 34,00	R\$ 2.890,00
354	Interruptores simples		unid	85	R\$ 22,33	R\$ 1.898,33
355	Lâmpada Eletrônica de 15W		unid	210	R\$ 27,00	R\$ 5.670,00
356	Lâmpada Eletrônica de 20W		unid	120	R\$ 44,33	R\$ 5.320,00
357	Lâmpada Eletrônica de 25W		unid	120	R\$ 51,67	R\$ 6.200,00
358	Lâmpada Eletrônica de 30w		unid	120	R\$ 59,33	R\$ 7.120,00
359	Lâmpada Eletronica de 40w		unid	50	R\$ 71,00	R\$ 3.550,00
360	Lâmpada Eletrônica de 45W		unid	270	R\$ 92,67	R\$ 25.020,00
361	Lâmpada fluorescente 20W		unid	100	R\$ 43,67	R\$ 4.366,67
362	Lâmpada para data Show		unid	24	R\$ 423,33	R\$ 10.160,00
363	Lâmpadas fluorescentes 40W		unid	100	R\$ 64,67	R\$ 6.466,67
364	Luminária completa c/lâmp. Fluorescente de40w		unid	60	R\$ 163,67	R\$ 9.820,00
365	Lâmpada incandescente 100w		unid	90	R\$ 21,53	R\$ 1.938,00
366	Plafone branco		unid	80	R\$ 23,33	R\$ 1.866,67
367	Quadros p distribuição com 03 disjuntores		unid	62	R\$ 47,00	R\$ 2.914,00
368	Quadros p distribuição com 06 disjuntores		unid	52	R\$ 64,33	R\$ 3.345,33
369	Quadros p distribuição com 12 disjuntores		unid	52	R\$ 83,33	R\$ 4.333,33
370	Reator de 1x20w		unid	70	R\$ 73,33	R\$ 5.133,33
371	Reator de 1x40w		unid	70	R\$ 124,33	R\$ 8.703,33
372	Reator de 2x20w		unid	70	R\$ 152,67	R\$ 10.686,67
373	Reator eletrônico de 2x40w		unid	70	R\$ 93,33	R\$ 6.533,33
374	Roldana plástica para instalação		unid	855	R\$ 7,70	R\$ 6.583,50
375	Rolo de cabo flexível de 2,00x2,50mm		unid	18	R\$ 831,67	R\$ 14.970,00
376	Rolo de cabo flexível de 2,00x4.0mm		unid	18	R\$ 1.212,00	R\$ 21.816,00
377	Rolo de cabo flexível de 2,50mm		unid	18	R\$ 558,33	R\$ 10.050,00
378	Rolo de cabo flexível de 4,00mm		unid	18	R\$ 838,33	R\$ 15.090,00
379	Rolo de cabo flexível de 6,00mm		unid	18	R\$ 1.225,67	R\$ 22.062,00

CNPJ nº 06.080.394/0001-11

Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol – CEP: 65.805-000

Fortaleza dos Nogueiras – MA

380	Rolo de cabo torcido 200x1,50 mm		unid	18	R\$ 651,67	R\$ 11.730,00
381	Rolo de fita isolante p/ alta tensão		unid	67	R\$ 44,33	R\$ 2.970,33
382	Refletor de led 30 W		unid	26	R\$ 113,50	R\$ 2.951,00
383	"T" com 3 entradas		unid	21	R\$ 19,67	R\$ 413,00
384	Tomadas 2pxt c/ caixa externa		unid	75	R\$ 42,00	R\$ 3.150,00
385	Tomadas conjugadas com interruptor		unid	185	R\$ 27,50	R\$ 5.087,50
386	Tomadas com duas teclas		unid	65	R\$ 29,83	R\$ 1.939,17
387	Tomadas de embutir simples		unid	105	R\$ 27,17	R\$ 2.852,50
388	Tomadas de sobrepor para canaletas		unid	120	R\$ 27,17	R\$ 3.260,00
389	Tomadas duplas		unid	80	R\$ 32,33	R\$ 2.586,67
VALOR TOTAL R\$						

## 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

2.1 Trata-se de materiais imprescindíveis para atender às necessidades desta Prefeitura Municipal e suas Unidades Administrativas, nos trabalhos diários por ela executados, visando assim a eficácia dos mesmos.

2.2. Os materiais previstos neste Termo de Referência se enquadram na classificação de bens ou serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, que regulamenta a modalidade do Pregão, por possuir características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão Presencial com vistas a obter a melhor proposta para a Administração Pública.

2.3. Para tanto, o presente Termo de Referência explicita os elementos básicos e essenciais determinados pela legislação, descritos de forma a subsidiar aos interessados em participarem do certame licitatório na preparação da documentação e na elaboração da proposta.

## 3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS.

**3.1.** A natureza do objeto a ser contratado é de natureza comum nos termos do parágrafo único, do artigo 1º, da Lei 10.520, de 2002, e as especificações dos materiais estão definidas de forma clara, concisa e objetiva e que as unidades de medida atendem ao princípio da padronização usual existente no mercado.

## 4. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

**4.1.** O prazo de entrega dos bens é de até **08 (OITO) dias úteis**, em conformidade com o este Termo de Referência e a Emissão da ORDEM DE COMPRA emitida pela Secretaria Municipal demandante, o local de entrega será acordado com a secretaria demandante.

**4.2.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **até 05 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**4.3.** O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## 5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

**5.1.** São obrigações da Contratante:

**5.1.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

**5.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**5.1.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**5.1.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

**5.1.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

**5.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

**6.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**6.1.1.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

**6.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**6.1.3.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**6.1.4.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**6.1.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**6.1.6.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## 7. DA SUBCONTRATAÇÃO.

**7.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## 8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

**8.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

**9.1.** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**9.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**9.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**10.** A eventual prorrogação do prazo será admitida nas condições estabelecidas no art. 57 inciso II da Lei 8.666/93.

## 11. DO PAGAMENTO.

**11.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**11.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

**11.3.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

**11.3.1.** Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

**11.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobreestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**11.5.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**11.6.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

**11.7.** Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

**11.8.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

**11.9.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**11.10.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

**11.11.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

**11.11.1.** Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

**11.12.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**11.12.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**11.13.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ sendo:}$$

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0, \_\_\_\_\_ / UF16438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0, _____ / UF16438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## 12. DO REAJUSTE.

**12.1.** Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

**12.1.1.** Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**12.2.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**12.3.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

**12.4.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

**12.5.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**12.6.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**12.7.** O reajuste será realizado por apostilamento.

## 13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

**13.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

## 14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.



**14.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 14.1.1.** Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 14.1.2.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 14.1.3.** Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 14.1.4.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 14.1.5.** Cometer fraude fiscal;

**14.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- 14.2.1.** **Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
  - 14.2.2.** O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93;
  - 14.2.3.** Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
  - 14.2.4.** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
  - 14.2.5.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
  - 14.2.6.** Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras / UF, pelo prazo de até cinco anos;
    - 14.2.6.1.** A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.
  - 14.2.7.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 14.3.** As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**14.4.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

**14.4.1.** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**14.4.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**14.4.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**14.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

**14.6.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

**14.6.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **15 (QUINZE) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**14.7.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**14.8.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**14.9.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

**14.10.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**14.11.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**14.12.** As penalidades serão obrigatoriamente publicadas nos órgãos Oficiais de Imprensa do Município.

## **15. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.**

CNPJ nº 06.080.394/0001-11

Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol – CEP: 65.805-000

Fortaleza dos Nogueiras – MA



**15.1.** Custo estimado da contratação é de R\$ 2.610.723,62 (dois milhões, seiscentos e dez mil, setecentos e vinte e três reais e sessenta e dois centavos).

## **16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

**16.1.** As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:



## EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022

### ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.034/2022**

SESSÃO PÚBLICA: **08/03/2022**, ÀS 08H30.

**LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS / UF**

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

<b>NOME DE FANTASIA:</b>						
<b>RAZÃO SOCIAL:</b>						
<b>CNPJ:</b>						
<b>INSC. EST.:</b>						
<b>OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO( )</b>						
<b>ENDEREÇO:</b>						
BAIRRO:	<b>CIDADE:</b>					
CEP:	<b>E-MAIL:</b>					
TELEFONE:	<b>FAX:</b>					
CONTATO DA LICITANTE:	<b>TELEFONE:</b>					
BANCO DA LICITANTE:	<b>CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:</b>					
<b>Nº DA AGÊNCIA:</b>						
ITEM	DESCRÍÇÃO DOS MATERIAIS HIDRAULICOS	MARCA	UNID	QUANT.	MÉDIA	V. TOTAL

A EMPRESA: ..... DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESENTA) DIAS.
- 3 PRAZO DE INÍCIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 QUE NÃO POSSUI COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS / UF**, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.
- 5 QUE O PRAZO DE INÍCIO DA ENTREGA DOS MATERIAIS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NA (ENDEREÇO): ..... TODOS OS EQUIPAMENTOS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DISCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

\_\_\_\_\_

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

**OBS.** SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.

CNPJ nº 06.080.394/0001-11

Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol – CEP: 65.805-000

Fortaleza dos Nogueiras – MA



## EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022

### ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.034/2022

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS / MA**  
AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

\_\_\_\_\_, PORTADOR DO RG \_\_\_\_\_, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO LICITADOR QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O SERVIÇO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE NOS TERMOS DO ARTIGO 32, PARÁGRAFO 2º, E ARTIGO 97 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES.

\_\_\_\_\_ EM, \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2022.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



## EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022

### ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.034/2022

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº ....., POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A) ....., PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº ..... E CPF Nº....., DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. V DO ART. Nº 27 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, ACRESCIDO PELA LEI Nº 9.854, DE 27 DE OUTUBRO DE 1999, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ( )<sup>1</sup>.

.....  
(DATA)

.....  
(REPRESENTANTE LEGAL)

## EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022

### ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.034/2022

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_/2022**, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

- A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_/2022**, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_/2022**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;
- B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_/2022** NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_/2022**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;
- C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFILTRAR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_/2022** QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;
- D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_/2022** NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_/2022** ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;
- E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_/2022** NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO MUNICÍPIO DE \_\_\_\_\_ / UF, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E
- F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

....., ..... DE ..... DE 2022.

REPRESENTANTE LEGAL

CNPJ nº 06.080.394/0001-11  
Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol – CEP: 65.805-000  
Fortaleza dos Nogueiras – MA



## EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022

### ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.034/2022

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCrito NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

( ) **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360,\_\_\_\_\_ E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360,\_\_\_\_\_ E IGUAL OU INFERIOR A 4.800,\_\_\_\_\_ VALORES , ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

#### OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR

(NO CASO DE ME E EPP)

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

CRC: \_\_\_\_\_

CNPJ nº 06.080.394/0001-11

Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol – CEP: 65.805-000

Fortaleza dos Nogueiras – MA



## EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022

### ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.034/2022**

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS / MA**  
A PREGOEIRA / EQUIPE DE APOIO / COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

A EMPRESA ....., INSCRITA NO CNPJ Nº ....., POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº ....., DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE ..... / UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

\_\_\_\_\_ EM, \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2022

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



## EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022

### ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.034/2022

A .....(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº....., LOCALIZADA À .....  
....., DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 10.520/02, QUE CUMPRE TODOS OS  
REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NA **PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA  
DOS NOGUEIRAS / MA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_/2022**

....., ..... DE ..... DE 2022.

---

REPRESENTANTE LEGAL

## EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022

### ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_\_/2022

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº ...../..., QUE FAZEM ENTRE  
SI O(A)..... E A EMPRESA  
.....

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ..... por intermédio do(a) ..... (órgão contratante), com sede no(a) ....., na cidade de ..... /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE ....., Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº ...../20..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

**1.1.** O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de ....., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

**1.2.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**1.3.** Descrição do objeto:

ITENS	DESCRÍÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR R\$	
					UNITÁRIO	TOTAL
<b>VALOR TOTAL:</b> _____						

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

**2.1.** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e encerramento em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, prorrogável na forma do art. 57, §2º, da Lei nº 8.666, de 1993.



### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.**

**3.1.** O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ..... (.....).

**3.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### **4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

**4.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 20..., na classificação abaixo:

---

### **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.**

**5.1.** O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

### **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.**

**6.1.** As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

**7.1.** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

### **8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.**

**8.1.** As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

### **9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.**

**9.1.** A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

### **10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

**10.1.** As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**11.1.** As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CNPJ nº 06.080.394/0001-11

Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol – CEP: 65.805-000

Fortaleza dos Nogueiras – MA



## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

### 12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

**12.1.1.** Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

**12.1.2.** Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**12.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.4.** O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

**12.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**12.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**12.4.3.** Indenizações e multas.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

### 13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

**13.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

**13.1.2.** Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

**14.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**14.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**14.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

**15.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.**

**16.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

## **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.**

**17.1.** É eleito o Foro da Comarca de Balsas-MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

\_\_\_\_\_ / UF, ..... de..... de 20.....

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_